



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 073/2014 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

Guariba, 14 de Outubro de 2014.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.480.094,28 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais serão abertos por Decreto do Poder Executivo e se fazem necessários para:

- construção de creche escola no Residencial Laurentiz, através do repasse voluntário de recursos pelo FDE - Fundo de Desenvolvimento da Educação. Anexamos ao presente projeto uma via da planilha orçamentária aprovada pelo FDE.
- pagamento de Bônus por Participação nos Resultados – BPR, às Agentes de Crédito do Banco do Povo de Guariba, mediante repasse voluntário de recursos pela SERT – Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho. Anexamos ao presente projeto uma cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convenio nº 028/2010, onde verifica-se em sua clausula 2.2.17 o pagamento do BPR.
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes (computadores, monitores, impressoras, scanner, nobreak, HD externo e notebook) para substituição dos atuais equipamentos em uso os quais, por serem de longa data encontram-se desatualizados e ineficientes aos serviços públicos realizados, principalmente aqueles que se utilizam de sistema contábil financeiro, o qual sobrecarrega os computadores e torna os trabalhos lentos. Os equipamentos serão para os seguintes locais:
 - a) Na Secretaria Municipal de Administração Geral – Departamentos de Gestão Contábil, Gestão Financeira, Licitações Públicas, Compras, Gestão Pública, Patrimonio e Almoxarifado, Recursos Humanos, Procuradoria Jurídica e CTI.
 - b) Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS, CREAS e Assistência Social.
 - c) Na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
 - d) Na Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho
 - e) No Departamento Municipal de Cultura
- para correção de código de aplicação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias.

Importante dizer que a aprovação do presente projeto de lei se faz necessária e urgente para que possamos promover a abertura de processos licitatórios para a construção da creche escola, aquisição dos materiais permanentes (equipamentos de informática e outros).

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Anexamos ao presente projeto anexo remetido pelo Departamento Municipal de Gestão Contábil, que demonstra as dotações orçamentárias que serão criadas, suplementadas e anuladas.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **MARCIA REGINA SCALON ALVES**, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.480.094,28 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 1.619.158,97 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), para construção de creche escola no Residencial Laurentiz, através do repasse voluntário de recursos pelo FDE - Fundo de Desenvolvimento da Educação – Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de Bônus por Participação nos Resultados – BPR, às Agentes de Crédito do Banco do Povo de Guariba, mediante repasse voluntário de recursos pela SERT – Secretaria de Estado de Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto às Secretarias de Administração, Desenvolvimento Social, Obras e Infraestrutura, Emprego e Relações do Trabalho e Departamento de Cultura, no valor de R\$ 113.945,31 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria de Educação, no valor de R\$ 1.740.990,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais), para correção de código de aplicação orçamentária, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de Outubro de 2014.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833	PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/V.2014	LS = 93,64%	BDI = 25,90%
Data Base: 01/2014	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -		Área Terreno: 0,00	Salas/Pavimentos: 1/1
Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projecção: 813,78	

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ AT/ET	ET/TT
01.00.000	SERVICOS PRELIMINARES				4.760,00		0,3
01.01.000	LIMPEZA DO TERRENO				4.760,00	100,0	100,0
01.01.001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E	M2	2000,00	2,38	4.760,00	100,0	
02.00.000	INFRA ESTRUTURA				229.193,05		14,2
02.01.000	ESCAVACAO				19.942,70	100,0	8,7
02.01.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	222,40	47,68	10.604,03	53,2	
02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	105,70		503,13	2,5	
02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	105,70		680,70	3,4	
02.01.015	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	105,70	25,49	2.694,29	13,5	
02.01.025	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	152,70	35,76	5.460,55	27,4	
02.02.000	FUNDACAO PROFUNDA				111.348,90	100,0	48,6
02.02.053	ESTACA PRE-MOLD CONC SECAO MIN 314 CM2 P/ATE 25 TF	M	930,00	119,73	111.348,90	100,0	
02.03.000	FORMA				21.208,08	100,0	9,3
02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	399,70	53,06	21.208,08	100,0	
02.04.000	ARMADURA				39.668,62	100,0	17,3
02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	4634,00	7,71	35.728,14	90,1	
02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	524,00	7,52	3.940,48	9,9	
02.05.000	CONCRETO				19.083,39	100,0	8,3
02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	46,40	411,28	19.083,39	100,0	
02.06.000	EMBASAMENTO				6.770,92	100,0	3,0
02.06.003	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO	M2	52,00	130,21	6.770,92	100,0	
02.07.000	IMPERMEABILIZACOES				11.170,44	100,0	4,9
02.07.001	IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO	M2	300,20	37,21	11.170,44	100,0	
03.00.000	SUPER ESTRUTURA				253.523,30		15,7
03.01.000	FORMA				84.509,88	100,0	33,3
03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	1092,00	77,39	84.509,88	100,0	
03.02.000	ARMADURA				56.472,18	100,0	22,3
03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	5855,00	7,71	45.142,05	79,9	
03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	541,00	7,52	4.068,32	7,2	
03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	1014,22	7,16	7.261,81	12,9	
03.03.000	CONCRETO				112.541,24	100,0	44,4

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833	PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/ V.2014	LS = 93,64%	BDI = 25,90%
Data Base: 01/2014	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -		Área Terreno: 0,00	Salas/Pavimentos: 1/1
Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78	

Codigo	Atividade	Descrição da Atividade	Quant.	Preço	Valor	Percentagem	
			UN	Orçada	Unitário	Orçada	Serv/ AT/ET
							Ativ. ET/TT
03.03.016		CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA	M3	84,10	411,28	34.588,64	30,7
03.03.018		LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL	M2	838,20	93,00	77.952,60	69,3
04.00.000		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISORIOS				67.329,50	4,2
04.01.000		ALVENARIA				59.180,15	100,0 87,9
04.01.030		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	99,79	45,93	4.583,35	7,7
04.01.031		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2	660,22	60,78	40.128,17	67,8
04.01.032		ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M2	168,72	70,90	11.962,24	20,2
04.01.045		CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E	M3	3,80	367,41	1.396,15	2,4
04.01.046		ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	144,00	7,71	1.110,24	1,9
04.03.000		PLACAS DIVISORIAS				8.149,35	100,0 12,1
04.03.002		DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	1,70	381,29	648,19	8,0
04.03.003		DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,40	1.156,58	3.932,37	48,3
04.03.005		DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	5,90	264,85	1.562,61	19,2
04.03.006		DV-07 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,90M	M	5,10	393,37	2.006,18	24,6
05.00.000		ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				65.831,05	4,1
05.01.000		PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				19.577,19	100,0 29,7
05.01.004		PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	1,00	558,01	558,01	2,9
05.01.014		PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	3,00	558,01	1.674,03	8,6
05.01.029		PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES	UN	4,00	351,44	1.405,76	7,2
05.01.070		PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA	UN	3,00	1.510,04	4.530,12	23,1
05.01.095		PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	1,00	579,93	579,93	3,0
05.01.096		PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT.	UN	18,00	601,63	10.829,34	55,3
05.05.000		OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				46.253,86	100,0 70,3
05.05.034		BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	10,70	398,98	4.269,08	9,2
05.05.037		BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	5,20	727,70	3.784,04	8,2
05.05.064		PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,70	160,92	1.721,84	3,7
05.05.067		PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	4,10	575,34	2.358,89	5,1
05.05.075		PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	8,30	662,57	5.499,33	11,9
05.05.078		GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00	2.342,10	2.342,10	5,1
05.05.080		ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50	44,30	110,75	0,2
05.05.086		BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00	5.057,32	5.057,32	10,9
05.05.090		BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	990,14	1.980,28	4,3
05.05.099		COMPONENTES	MV	15,81	366,15	5.788,83	12,5
05.05.101		CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	2.455,47	2.455,47	5,3
05.05.103		CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE	UN	3,00	2.389,12	7.167,36	15,5
05.05.104		CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA	UN	1,00	3.718,57	3.718,57	8,0
06.00.000		ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				175.753,82	10,9
06.01.000		ESQUADRIAS METALICAS				106.514,91	100,0 60,6
06.01.002		EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	603,97	603,97	0,6
06.01.003		EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00	733,21	15.397,41	14,5
06.01.005		EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	2,00	1.174,69	2.349,38	2,2

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/ V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64% BDI = 25,90%

Prédio: -

Município:

Prazo: 0

Área Construída: 813,78

Área Projeção: 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/ AT/ET	ET/TT
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	41,00	489,98	20.089,18	18,9	
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	10,00	889,70	8.897,00	8,4	
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A	M2	18,20	483,43	8.798,42	8,3	
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00	1.727,65	20.731,80	19,5	
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	9,46	539,55	5.104,14	4,8	
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIXOS	M2	33,51	491,08	16.456,09	15,4	
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO	M2	52,96	152,71	8.087,52	7,6	
06.02.000	PORTAS				48.050,72	100,0	27,3
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	1.841,31	3.682,62	7,7	
06.02.020	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	34,40	781,43	26.881,19	55,9	
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00	2.187,47	2.187,47	4,6	
06.02.050	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM.(L=82CM)	UN	2,00	1.096,76	2.193,52	4,6	
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00	2.229,94	2.229,94	4,6	
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	3.624,28	3.624,28	7,5	
06.02.092	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ ESQUADRIAS EM	M	33,10	87,37	2.891,94	6,0	
06.02.093	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ ESQUADRIAS	M	49,90	87,37	4.359,76	9,1	
06.03.000	OUTROS ELEMENTOS METALICOS				21.188,19	100,0	12,1
06.03.001	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UN	2,00	380,70	761,40	3,6	
06.03.003	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	458,60	458,60	2,2	
06.03.019	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	8,50	378,29	3.215,46	15,2	
06.03.020	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	9,50	843,44	8.012,68	37,8	
06.03.024	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	19,22	436,80	8.395,29	39,6	
06.03.034	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X92 CM)	UN	1,00	344,76	344,76	1,6	
07.00.000	COBERTURA				47.628,86		2,9
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				13.801,05	100,0	29,0
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	838,46	16,46	13.801,05	100,0	
07.03.000	COBERTURA				33.827,81	100,0	71,0
07.03.091	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	890,44	37,99	33.827,81	100,0	
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				185.351,35		11,4
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				900,01	100,0	0,5
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	900,01	900,01	100,0	
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				12.005,70	100,0	6,5
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	10.054,15	10.054,15	83,7	
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	14,07	98,49	0,8	
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	405,23	810,46	6,8	
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	7,00	96,51	675,57	5,6	
08.02.061	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	4,20	87,39	367,03	3,1	
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				9.503,11	100,0	5,1
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL	M	128,00	15,48	1.981,44	20,9	

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64% BDI = 25,90%

Prédio: -

Município:

Prazo: 0

Área Construída: 813,78

Área Projeção: 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ AT/ET Ativ. ET/TT
08.03.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL	M	81,00	20,67	1.674,27	17,6
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL	M	54,00	30,79	1.662,66	17,5
08.03.020	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 60MM (2") INCL	M	16,50	39,57	652,90	6,9
08.03.021	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 75MM (2.1/2") INCL	M	44,00	56,64	2.492,16	26,2
08.03.022	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 85MM (3") INCL	M	16,00	64,98	1.039,68	10,9
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				9.119,36	100,0 4,9
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00	96,16	96,16	1,1
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	20,00	89,93	1.798,60	19,7
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3,00	106,09	318,27	3,5
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	23,00	92,15	2.119,45	23,2
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	14,00	341,92	4.786,88	52,5
08.08.000	COMBATE A INCENDIO : DEMAIS SERVIÇOS				906,32	100,0 0,5
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	414,40	414,40	45,7
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4	UN	2,00	122,98	245,96	27,1
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	122,98	245,96	27,1
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				12.919,17	100,0 7,0
08.09.015	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 40MM (1.1/2") INCL	M	29,50	28,99	855,20	6,6
08.09.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 50MM (2") INCL	M	82,00	32,79	2.688,78	20,8
08.09.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL	M	24,00	39,33	943,92	7,3
08.09.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL	M	79,00	43,93	3.470,47	26,9
08.09.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL	M	60,00	82,68	4.960,80	38,4
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				8.213,12	100,0 4,4
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	12,00	49,30	591,60	7,2
08.10.034	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	4,00	743,10	2.972,40	36,2
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	2,00	977,05	1.954,10	23,8
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	6,00	395,83	2.374,98	28,9
08.10.049	RALO SECO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	7,00	45,72	320,04	3,9
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				4.531,03	100,0 2,4
08.11.033	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL	M	69,00	40,27	2.778,63	61,3
08.11.034	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL	M	26,60	65,88	1.752,40	38,7
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				4.942,86	100,0 2,7
08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	74,80	39,71	2.970,30	60,1
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,20	67,35	1.831,92	37,1
08.12.067	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00	17,58	140,64	2,8
08.13.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - TUBULACOES				5.965,89	100,0 3,2
08.13.012	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL	M	8,00	62,97	503,76	8,4
08.13.013	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL	M	28,00	74,98	2.099,44	35,2
08.13.014	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL	M	17,00	83,65	1.422,05	23,8
08.13.017	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL	M	13,00	149,28	1.940,64	32,5
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS				69.786,65	100,0 37,7

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833	PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/ V.2014	LS = 93,64%	BDI = 25,90%
Data Base: 01/2014	PI: 0/00000	Município:	
Prédio: -		Área Terreno: 0,00	Salas/Pavimentos: 1/1
Prazo: 0	Área Construída: 813,78	Área Projeção: 813,78	

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem	
						Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
08.14.003	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2,00	55,02	110,04	0,2	
08.14.004	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	79,60	159,20	0,2	
08.14.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00	96,16	384,64	0,6	
08.14.008	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00	414,84	414,84	0,6	
08.14.027	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00	95,11	190,22	0,3	
08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00	105,98	105,98	0,2	
08.14.046	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2,00	68,99	137,98	0,2	
08.14.078	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2,00	938,90	1.877,80	2,7	
08.14.085	ANEIS PRE-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/	M	11,50	5.224,85	60.085,77	86,1	
08.14.086	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=8CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.271,59	2.543,18	3,6	
08.14.087	LAJE PRE-MOLDADA D=2,50M E=15CM P/ RESERVATORIO	UN	2,00	1.888,50	3.777,00	5,4	
08.15.000	BEBEDOUROS,LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS				9.487,96	100,0	5,1
08.15.002	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	2.371,64	4.743,28	50,0	
08.15.003	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00	790,78	4.744,68	50,0	
08.16.000	LOUCAS				27.407,55	100,0	14,8
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00	197,79	395,58	1,4	
08.16.003	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00	303,44	2.730,96	10,0	
08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE	UN	13,00	579,01	7.527,13	27,5	
08.16.045	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	604,00	2.416,00	8,8	
08.16.051	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	2,00	54,95	109,90	0,4	
08.16.065	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00	56,40	620,40	2,3	
08.16.070	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	2,00	35,17	70,34	0,3	
08.16.083	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00	306,73	613,46	2,2	
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.837,71	5.513,13	20,1	
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.278,07	3.834,21	14,0	
08.16.093	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00	1.629,74	1.629,74	5,9	
08.16.094	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	1.946,70	1.946,70	7,1	
08.17.000	APARELHOS E METAIS				9.662,62	100,0	5,2
08.17.038	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM	UN	7,00	150,47	1.053,29	10,9	
08.17.049	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	3,00	2.235,29	6.705,87	69,4	
08.17.052	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00	960,86	960,86	9,9	
08.17.058	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00	444,00	888,00	9,2	
08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	1,00	54,60	54,60	0,6	
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS				106.950,89		6,6
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSAO				7.944,39	100,0	7,4
09.02.061	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES	UN	1,00	3.632,96	3.632,96	45,7	
09.02.080	CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 C/	UN	1,00	3.383,99	3.383,99	42,6	
09.02.082	CONJ ENTRADA P/ TELEFONE EM ENTRADA DE ENERGIA	UN	2,00	329,60	659,20	8,3	
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	68,02	68,02	0,9	
09.02.090	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 125A A 225A	UN	1,00	200,22	200,22	2,5	
09.03.000	ENTRADA: INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL				10.880,73	100,0	10,2
09.03.008	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	19,00	52,90	1.005,10	9,2	
09.03.011	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	76,00	112,02	8.513,52	78,2	

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64% BDI = 25,90%

Prédio: -

Município:

Prazo: 0

Área Construída: 813,78

Área Projeção: 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	UN	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem	
						Serv/ AT/ET	ET/TT
09.03.052	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 85MM - INCL	M	19,00	59,18	1.124,42	10,3	
09.03.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	19,00	12,51	237,69	2,2	
09.04.000	QUADRO GERAL				784,64	100,0	0,7
09.04.006	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,37	875,78	324,04	41,3	
09.04.021	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X200A	UN	1,00	196,74	196,74	25,1	
09.04.042	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,20	17,27	20,72	2,6	
09.04.044	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,60	36,90	59,04	7,5	
09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	2,00	41,38	82,76	10,5	
09.04.092	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2,00	50,67	101,34	12,9	
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS				12.925,46	100,0	12,1
09.05.013	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL	M	105,00	18,83	1.977,15	15,3	
09.05.014	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL	M	33,00	22,87	754,71	5,8	
09.05.015	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL	M	32,00	28,35	907,20	7,0	
09.05.017	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL	M	39,00	37,74	1.471,86	11,4	
09.05.040	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	113,00	12,51	1.413,63	10,9	
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	2,00	676,70	1.353,40	10,5	
09.05.069	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	2,00	78,30	156,60	1,2	
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23,00	52,13	1.198,99	9,3	
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	1,00	61,42	61,42	0,5	
09.05.073	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00	14,32	300,72	2,3	
09.05.076	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO	UN	2,00	804,10	1.608,20	12,4	
09.05.082	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO	UN	1,00	785,72	785,72	6,1	
09.05.085	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE	UN	1,00	424,94	424,94	3,3	
09.05.092	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR)	UN	2,00	255,46	510,92	4,0	
09.06.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: CAIXAS DE PASSAGEM				1.177,90	100,0	1,1
09.06.001	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	10,00	14,06	140,60	11,9	
09.06.002	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00	24,57	368,55	31,3	
09.06.025	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	5,00	133,75	668,75	56,8	
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO				5.120,66	100,0	4,8
09.07.005	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	315,00	3,37	1.061,55	20,7	
09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,00	4,36	697,60	13,6	
09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	130,00	7,44	967,20	18,9	
09.07.013	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	105,00	18,75	1.968,75	38,4	
09.07.015	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	10,50	40,53	425,56	8,3	
09.08.000	PONTOS DE: INTERRUPTORES E TOMADAS				14.642,46	100,0	13,7
09.08.058	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	1,00	85,52	85,52	0,6	
09.08.067	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC	UN	42,00	96,68	4.060,56	27,7	
09.08.075	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR	UN	2,00	92,52	185,04	1,3	
09.08.079	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	81,00	97,60	7.905,60	54,0	
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE	UN	8,00	132,35	1.058,80	7,2	
09.08.081	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00	74,83	224,49	1,5	
09.08.085	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA -	UN	15,00	74,83	1.122,45	7,7	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				20.858,05	100,0	19,5

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/ V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64% BDI = 25,90%

Prédio: -

Município:

Prazo: 0

Área Construída: 813,78

Área Projeção: 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ AT/ET Ativ. ET/TT
09.09.034	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR	UN 21,00	164,90	3.462,90	16,6
09.09.044	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN 5,00	262,16	1.310,80	6,3
09.09.050	IL-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA	UN 9,00	230,03	2.070,27	9,9
09.09.051	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN 2,00	90,79	181,58	0,9
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN 52,00	125,84	6.543,68	31,4
09.09.060	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS	UN 11,00	199,90	2.198,90	10,5
09.09.070	IL-70 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR.	UN 8,00	148,50	1.188,00	5,7
09.09.071	IL-71 LUMIN.EMBTIR C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMP.FLUOR.	UN 12,00	199,14	2.389,68	11,5
09.09.072	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR	UN 4,00	378,06	1.512,24	7,3
09.10.000	CENTRO DE LUZ			17.812,00	100,0 16,7
09.10.003	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN 122,00	146,00	17.812,00	100,0
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA			1.428,26	100,0 1,3
09.11.035	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA DE 60W	UN 1,00	254,18	254,18	17,8
09.11.072	IL-55 PROJETO MEDIO P/ VAPOR DE SODIO 150W	UN 4,00	293,52	1.174,08	82,2
09.13.000	PARA RAIOS			13.376,34	100,0 12,5
09.13.024	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE	M 184,00	40,78	7.503,52	56,1
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M 130,00	25,61	3.329,30	24,9
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN 8,00	136,79	1.094,32	8,2
09.13.032	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN 10,00	40,35	403,50	3,0
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN 10,00	51,71	517,10	3,9
09.13.034	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN 15,00	35,24	528,60	4,0
11.00.000	IMPERMEABILIZACOES / JUNTAS DE DILATAÇÃO			6.884,01	0,4
11.02.000	IMPERMEABILIZACOES: LAJES, CALHAS, MARQUISES			5.805,23	100,0 84,3
11.02.026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6	M2 110,52	42,40	4.686,04	80,7
11.02.064	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3	M2 49,72	22,51	1.119,19	19,3
11.03.000	IMPERMEABILIZACOES: RESERVATORIOS D'AGUA			1.078,78	100,0 15,7
11.03.003	IMPERMEABILIZACAO ARGAMASA POLIMERICA P/ RESEVATORIO -	M2 64,00	16,27	1.041,28	96,5
11.03.010	COM TINTA BETUMINOSA (APLICACAO EXTERNA)	M2 5,00	7,50	37,50	3,5
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE			92.701,07	5,7
12.01.000	REVESTIMENTO DE TETO			31.271,92	100,0 33,7
12.01.001	CHAPISCO	M2 900,43	7,90	7.113,39	22,7
12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2 900,43	26,83	24.158,53	77,3
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS			46.132,23	100,0 49,8
12.02.002	CHAPISCO	M2 473,28	4,47	2.115,56	4,6
12.02.005	EMBOCO	M2 473,28	22,12	10.468,95	22,7
12.02.009	REVESTIMENTO COM GESSO	M2 895,49	13,94	12.483,13	27,1
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2 429,79	48,69	20.926,47	45,4
12.02.038	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M 6,00	23,02	138,12	0,3

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/ V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64% BDI = 25,90%

Prédio: -

Município:

Prazo: 0

Área Construída: 813,78

Área Projeção: 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Quant.		Preço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ AT/ET	
		UN	Orçada			Ativ.	ET/TT
12.04.000	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS				15.296,92	100,0	16,5
12.04.004	CHAPISCO	M2	488,72	4,47	2.184,57	14,3	
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	488,72	26,83	13.112,35	85,7	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				102.930,01		6,4
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				40.290,29	100,0	39,1
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	754,50	26,65	20.107,42	49,9	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	754,50	6,44	4.858,98	12,1	
13.01.017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	754,50	20,31	15.323,89	38,0	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				54.465,97	100,0	52,9
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI	M2	137,12	54,17	7.427,79	13,6	
13.02.075	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	M2	617,38	76,19	47.038,18	86,4	
13.06.000	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS				3.655,63	100,0	3,6
13.06.076	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 1,5CM	M	26,00	85,83	2.231,58	61,0	
13.06.077	SO-17 SOLEIRA EM GRANILITE L=22CM DESNIVEL 1,5CM	M	14,80	96,22	1.424,05	39,0	
13.07.000	REVESTIMENTO DE PEITORIS				4.518,12	100,0	4,4
13.07.002	PE-02 PEITORIL	M	83,70	53,98	4.518,12	100,0	
14.00.000	VIDROS				17.034,88		1,1
14.01.000	VIDROS				17.034,88	100,0	100,0
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	208,06	67,15	13.971,22	82,0	
14.01.008	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	26,68	114,83	3.063,66	18,0	
15.00.000	PINTURA				48.178,75		3,0
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				30.305,04	100,0	62,9
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	857,49	17,10	14.663,07	48,4	
15.02.019	ESMALTE	M2	855,22	18,29	15.641,97	51,6	
15.03.000	ESQUADRIAS				10.132,39	100,0	21,0
15.03.007	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,73	31,82	5.814,46	57,4	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	218,79	19,00	4.157,01	41,0	
15.03.060	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA	M	18,00	8,94	160,92	1,6	
15.04.000	EXTERNA				7.741,32	100,0	16,1
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	488,72	15,84	7.741,32	100,0	
16.00.000	SERVICOS COMPLEMENTARES				215.108,43		13,3
16.01.000	FECHO:MUROS/ALAMBRADOS/PORTOES				76.424,23	100,0	35,5

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/ V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64% BDI = 25,90%

Prédio: -

Município:

Prazo: 0

Área Construída: 813,78

Área Projeção: 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ AT/ET Ativ. ET/TT
16.01.014	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST.	M 190,00	379,89	72.179,10	94,4
16.01.034	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO	UN 1,00	1.307,78	1.307,78	1,7
16.01.064	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2 4,75	618,39	2.937,35	3,8
16.02.000	PISOS			23.575,50	100,0 10,9
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2 325,00	25,49	8.284,25	35,1
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2 325,00	6,44	2.093,00	8,9
16.02.090	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E=3,5CM INCL ARG	M2 325,00	40,61	13.198,25	56,0
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO			36.708,13	100,0 17,1
16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M 86,00	98,54	8.474,44	23,1
16.05.047	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA	M 43,00	74,19	3.190,17	8,7
16.05.052	TAMPA PRÉ-MOLDADA Ø 2,50M PARA POÇO DE RETENÇÃO DE A.P.	UN 4,00	590,48	2.361,92	6,4
16.05.058	POÇO DE RETENÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL Ø 2,50M COM FUNDO DE	M 10,00	2.268,16	22.681,60	61,8
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO			26.655,00	100,0 12,4
16.06.023	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN 1,00	3.704,47	3.704,47	13,9
16.06.051	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2 47,19	295,87	13.962,10	52,4
16.06.076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	M2 28,50	286,46	8.164,11	30,6
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2 256,50	2,27	582,25	2,2
16.06.086	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN 2,00	13,40	26,80	0,1
16.06.090	INSTALACAO DE LOUSA (LG-07)	UN 5,00	26,81	134,05	0,5
16.06.091	INSTALACAO DE MURAL (MR-02)	UN 10,00	6,70	67,00	0,3
16.06.092	INSTALACAO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN 1,00	14,22	14,22	0,1
16.11.000	LIMPEZA FINAL			6.786,92	100,0 3,2
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2 813,78	8,34	6.786,92	100,0
16.18.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - CIVIL			1.401,45	100,0 0,7
16.18.070	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN 26,00	44,15	1.147,90	81,9
16.18.080	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN 1,00	253,55	253,55	18,1
16.19.000	SERVICOS COMPLEMENTARES - HIDRAULICA			43.557,20	100,0 20,2
16.19.001	SERVICOS - HIDRAULICA	MV 118,96	366,15	43.557,20	100,0

Valor Total do Orçamento = R\$ 1.619.158,97

Relatório do Orçamento Padrão

Orçamento: 114833 PADRAO CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/V.2014

Data Base: 01/2014

PI: 0/00000

LS = 93,64 **BDI =** 25,9

Prédio:
Município:
Prazo: 0 **Área Construída:** 813,78 **Área Projeção:** 813,78

Área Terreno: 0,00

Salas/Pavimentos: 1/1

Resumo por Etapa

Código	Quant.	Preço	Valor	Percent.
Atividade Descrição da Atividade	UN	Orçada Unitário	Orçado	Serv/ AT/ET Ativ. ET/TT
01.00.000 SERVIÇOS PRELIMINARES			4.760,00	0,29
02.00.000 INFRA ESTRUTURA			229.193,05	14,15
03.00.000 SUPER ESTRUTURA			253.523,30	15,65
04.00.000 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			67.329,50	4,15
05.00.000 ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS			65.831,05	4,06
06.00.000 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS			175.753,82	10,85
07.00.000 COBERTURA			47.628,86	2,94
08.00.000 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			185.351,35	11,44
09.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			106.950,89	6,60
11.00.000 IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO			6.884,01	0,42
12.00.000 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE			92.701,07	5,72
13.00.000 PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS			102.930,01	6,35
14.00.000 VIDROS			17.034,88	1,05
15.00.000 PINTURA			48.178,75	2,97
16.00.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			215.108,43	13,28

Valor Total do Orçamento = R\$ 1.619.158,97
CUSTO TOTAL M2: 1.989,68
100%

CUSTO TRATAM. TERRENO M2: 551,82
27,73 %

CUSTO PREDIO M2: 1.437,85
72,27 %

TOTAL CUSTO MATERIAL: 1.123.379,53
69,38 %

TOTAL MO C/LS: 495.779,44
30,62 %

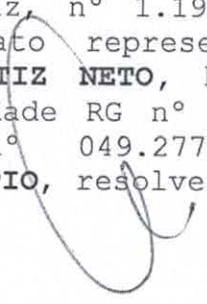


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

PROCESSO N° 0261/2000

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO SERT N° 028/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO, E O MUNICÍPIO DE GUARIBA COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS A MICROEMPREENHIMENTOS E PEQUENAS EMPRESAS, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NA LEI ESTADUAL N° 9.533, DE 30 DE ABRIL DE 1997, E NO DECRETO ESTADUAL N° 43.283, DE 03 DE JULHO DE 1998.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, CNPJ n° 46.385.100/0001-84, estabelecida à Rua Boa Vista, n° 170 - Mezanino - Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pelo secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, Sr. **TADEU MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n° 13.735679-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.461.998-09, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, na qualidade de órgão responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações que possibilitem o cumprimento dos objetivos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, e o município de GUARIBA, CNPJ n° 48.664.304/0001-80, estabelecido à Avenida Evaristo Vaz, n° 1.190 - CEP: 14.840-000 - Centro - GUARIBA/SP neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n° 9.799.236-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.277.818-36, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolver firmar o que segue:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda do convênio SERT nº 028/2010, passa a ter a seguinte redação:

"2.1. Caberá ao **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO**, assegurar o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, necessários ao bom funcionamento da Unidade de Crédito:

2.1.1. Contribuir com no mínimo 90% (noventa por cento) do montante estabelecido para esta Unidade do Banco do Povo Paulista, pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.533/97, e artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.283/98;

2.1.2. Selecionar os Agentes de Crédito, dentre os indicados pelo MUNICÍPIO;

2.1.3. Fornecer treinamento do quadro de pessoal que irá executar as atividades relacionadas com o objeto deste instrumento, inclusive, com a definição do perfil do treinando;

2.1.4. Manter a supervisão, o controle e a avaliação das ações deste Convênio, podendo, inclusive, intervir na administração da Unidade de Crédito quando necessário;

2.1.5. Prestar suporte técnico, para a boa execução e expansão das atividades previstas na cláusula primeira deste Convênio;

2.1.6. Informar e zelar pelo cumprimento de todas as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade de Crédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente.

2.1.7. Transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, em favor de servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012 e as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

2.1.8. Informar ao MUNICÍPIO acerca das transferências dos recursos financeiros realizadas, observando-se as deliberações do Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo;

2.2. Caberá ao **MUNICÍPIO** assegurar o fornecimento dos bens e serviços adiante enumerados, necessários ao bom funcionamento da Unidade de Crédito, comprometendo-se a:

2.2.1. Contribuir com no mínimo 10% (dez por cento) do montante estabelecido para esta Unidade de Crédito pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.533/97, e artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.283/98.

2.2.1.1. O MUNICÍPIO deverá recolher a quantia referente à sua participação conforme o estabelecido no subitem anterior, em conta específica do agente financeiro, nos prazos estabelecidos em comum acordo com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho e formalizados através de Termos de Compromissos de Integralização das Contrapartidas Financeiras, tantas quanto forem necessárias, que farão parte integrante deste convênio.

2.2.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará a suspensão da concessão de novos financiamentos até a regularização da pendência.

2.2.2. Coordenar as atividades administrativas referentes à Unidade de Crédito;

2.2.3. Disponibilizar as instalações prediais destinadas à implantação da Unidade de Crédito, dotada de fácil acesso, luminosidade e ventilação adequadas, contendo área para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público, consistentes em, no mínimo, uma sala para administração, proporcional ao número de Agentes de Crédito, e outra sala para atendimento ao público, compatível com o volume de atendimento;

2.2.4. Disponibilizar quadro de pessoal compatível, com o perfil indicado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo-se a equidade dos salários dos Agentes de Crédito;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

- 2.2.4.1. Os Agentes de Crédito que forem designados pelo MUNICÍPIO deverão assinar Termo de Responsabilidade referente ao sigilo e restrições impostas à concessão de financiamentos, bem como à supervisão funcional exercida pela Secretaria e seus Agentes;
- 2.2.5. Disponibilizar mobiliário, com no mínimo 01 mesa de escritório com cadeira para cada Agente de Crédito, 01 mesa de reunião com 06 cadeiras, 01 armário fechado com portas e prateleiras, 02 arquivos de aço para pastas suspensas e de 05 a 10 assentos para uso dos clientes; materiais administrativos e impressos específicos do Programa, e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços;
- 2.2.6. Disponibilizar um aparelho de fax símile e linha telefônica exclusiva para utilização pelo Banco do Povo Paulista e arcar integralmente com os custos de sua utilização;
- 2.2.7. Disponibilizar uma máquina fotográfica digital, para uso exclusivo do Banco do Povo Paulista, equipamentos completos de informática, impressora, softwares, provedor de acesso à internet com banda larga e endereço de correio eletrônico (e-mail), com as especificações mínimas fornecidas pela SERT;
- 2.2.8. Assumir todas as despesas relativas à manutenção da infraestrutura física e logística da Unidade de Crédito;
- 2.2.8.1. Disponibilizar e custear o transporte (prioritariamente veículo) necessário à locomoção dos Agentes de Crédito para visita aos clientes, divulgação do Programa ou outras atividades pertinentes.
- 2.2.8.2. Na existência de clientes inadimplentes em locais distantes, de difícil acesso ou perigosos, prover transporte com motorista.
- 2.2.9. Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade de Crédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;
- 2.2.10. Garantir à Comissão Municipal de Emprego as condições necessárias ao acompanhamento da execução do objeto pactuado;
- 2.2.11. Permitir e facilitar à Secretaria e seus agentes, o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.

2.2.12. Permitir e facilitar à Secretaria a avaliação operacional dos Agentes de Crédito e substituí-los quando recomendado.

2.2.12.1. Em caso de substituição recomendada pela Secretaria, providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado.

2.2.12.2. Submeter à Secretaria as necessidades de substituições de agentes, demandadas pelo MUNICÍPIO.

2.2.12.3. Demandar substituição exclusivamente por motivos técnicos ou jurídicos.

2.2.12.4. Caso o desligamento do Agente de Crédito ocorra por solicitação do MUNICÍPIO, os custos com o treinamento do novo Agente de Crédito serão de responsabilidade da mesma.

2.2.13. Assumir a responsabilidade de eventual ocorrência de fraude, quando constatado falha ou não observância das normas e procedimentos do programa por parte do MUNICÍPIO, responsabilizando-se no ato pela liquidação integral da operação, ficando a SECRETARIA desde já autorizada a levar o saldo atualizado da operação a débito integralmente da cota do MUNICÍPIO junto ao FUNDO.

2.2.14. Assumir de forma irrevogável e irretratável todas as operações inadimplentes acima de 180 (cento e oitenta dias), ficando a SECRETARIA desde já autorizada a levar o saldo atualizado das referidas operações a débito integralmente da cota do MUNICÍPIO junto ao FUNDO.

2.2.15. O MUNICÍPIO responsabiliza-se pela complementação de recursos necessários à cobertura de eventuais valores devidos para cobertura das operações mencionadas no item anterior, caso os recursos por ela aportados e que se encontram disponíveis no FUNDO sejam insuficientes.

2.2.16. No caso de denúncia, rescisão ou encerramento deste Convênio por qualquer razão, os itens de que trata o subitem 2.2 da presente cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO, sendo que o patrimônio líquido dos aportes por ela realizados será apurando



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
BANCO DO POVO PAULISTA

quando da liquidação de todas as operações de crédito constantes da carteira ativa da respectiva Unidade de Crédito.

2.2.17. Indicar conta corrente exclusiva para recebimento dos recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, em favor de servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, alusivo à atuação, em colaboração, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e em observância às disposições da Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012.

2.2.18. Repassar para os servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, os recursos financeiros destinados ao pagamento, em caráter eventual, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, de acordo com o estabelecido no item 2.2.17;

2.2.19. Prestar contas dos repasses realizados para os servidores de seus quadros ocupantes da função de Agente de Crédito, dos recursos financeiros recebidos e destinados ao pagamento, em caráter eventual, de Bônus por Participação nos Resultados - BPR, de acordo com o estabelecido no item 2.2.17;

2.2.20. A não observâncias dos subitens acima descritos acarretará a inscrição do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL e demais providências cabíveis.

Parágrafo primeiro: A percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR não interfere no exercício pelo MUNICÍPIO, com exclusividade, do poder de dirigir, orientar e fiscalizar a atuação de seus servidores para os fins de que trata a Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo segundo: A transferência de recursos financeiros de que trata a Lei nº 14.922, de 28 de dezembro de 2012, será realizada em observância as metas e os indicadores globais fixados pelo Conselho de Orientação do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, sem prejuízo da definição, pelo MUNICÍPIO, das quantias individuais a serem recebidas pelos seus servidores."

Emprego e Relações de Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-5-2014

Processo SERT nº 0090/14

Contratação de locação de imóvel para o Centro Regional e Posto de Atendimento ao Trabalhador de São José do Rio Preto nos termos do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-5-2014

Processo SERT nº 0090/14

Contratação de locação de imóvel para o Centro Regional e Posto de Atendimento ao Trabalhador de São José do Rio Preto nos termos do art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a dispensa de licitação declarada pelo Senhor Chefe de Gabinete.

Extratos de Convênio

Processo SERT nº 0941/02

Convênio SERT nº 0362/14

Parcerias SERT nº 0365/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de São Meninópolis

Cláusula Primeira - Do Objeto: Implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Cláusula Segunda - Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste contratual entre as partes. Ficam ratificados todos os atos passíveis de consolidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT nº 0062/04 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 16/06/14

Processo SERT nº 0090/04

Convênio SERT nº 0382/14

Parcerias SERT nº 742/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de América Brasileira

Cláusula Primeira - Do Objeto: Implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Cláusula Segunda - Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste contratual entre as partes. Ficam ratificados todos os atos passíveis de consolidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT nº 0062/04 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 24/05/14

Processo SERT nº 0626/02

Convênio SERT nº 0392/14

Parcerias SERT nº 017/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Embu das Artes

Cláusula Primeira - Do Objeto: Implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Cláusula Segunda - Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste contratual entre as partes. Ficam ratificados todos os atos passíveis de consolidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT nº 062/08 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 04/05/14

Processo SERT nº 0341/04

Segundo Aditamento ao Convênio SERT nº 230/2004

Parcerias SERT nº 083/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Eporanga, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 02/06/14

Processo SERT nº 046/04

Segundo Aditamento ao Convênio SERT nº 140/2004

Parcerias SERT nº 099/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Jacaré, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 04/06/14

Processo SERT nº 0465/1999

Terceiro Aditamento ao Convênio SERT nº 122/1999

Parcerias SERT nº 138/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Linhares, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 15/05/14

Processo SERT nº 0644/02

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 110/2011

Parcerias SERT nº 053/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Riolândia, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

Processo SERT nº 0610/00

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 033/2011

Parcerias SERT nº 200/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Tambau, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 30/05/14

Processo SERT nº 1060/02

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 020/2013

Parcerias SERT nº 204/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Piacatu, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

Processo SERT nº 0607/00

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 007/2011

Parcerias SERT nº 158/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Votorantim, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 10/06/14

Processo SERT nº 0766/02

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 111/2012

Parcerias SERT nº 077/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de São Miguel Arcanjo, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

Processo SERT nº 0404/01

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 029/2011

Parcerias SERT nº 026/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Sorocaba, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 19/05/14

Processo SERT nº 1291/02

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 008/2013

Parcerias SERT nº 197/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Valparaíso, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 15/05/14

Processo SERT nº 0216/00

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 028/2010

Parcerias SERT nº 102/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Guarabá, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 21/05/14

Processo SERT nº 0016/06

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 098/2011

Parcerias SERT nº 171/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Gastão Vidigal, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 08/05/14

Processo SERT nº 0704/01

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 091/2011

Parcerias SERT nº 081/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Lençóis Paulista, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 08/05/14

Processo SERT nº 0704/01

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 091/2011

Parcerias SERT nº 081/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Lençóis Paulista, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

Processo SERT nº 0090/00

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 050/2010

Parcerias SERT nº 062/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Riolândia, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 05/06/14

Processo SERT nº 0452/04

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 068/2010

Parcerias SERT nº 093/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Nova Granada, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

Processo SERT nº 0720/01

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 135/2011

Parcerias SERT nº 352/13

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Carapicuíba, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

Processo SERT nº 0450/04

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 022/2010

Parcerias SERT nº 108/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Piratuna, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 30/05/14

Processo SERT nº 1261/01

Primeiro Aditamento ao Convênio SERT nº 0148/2011

Parcerias SERT nº 0215/14

Participações: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Santa Bárbara D'Oeste, para implantação de Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de financiamentos a microempreendedores e pequenas empresas, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas no instrumento original, aditando a Cláusula Segunda para regular a percepção do Bônus por Participação nos Resultados - BPR.

Data da assinatura: 23/05/14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica, com Fretes de Trabalho, Diárias, Contrato e Utilidade Pública, PDS e serem pagas 2300,00 em 30/06/2014

DC LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230101	2014PD00240	78.470,00
230101	2014PD00250	362,52
TOTAL		78.832,52
DC LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230102	2014PD00532	7.223,30
230102	2014PD00582	106,64
230102	2014PD00589	2.254,82
230102	2014PD00590	3.119,62
230102	2014PD00591	200,05
TOTAL		13.514,43

DC LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230104	2014PD00352	3.857,36
TOTAL		3.857,36
TOTAL GERAL		96.204,31

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-70, de 30-6-14

Pro-GS 5418/12

O Secretário da Segurança Pública,

Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito definiu "Área de Segurança" como sendo parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel conforme disposto no artigo 5º da Resolução CONTRAN 302/08;

Considerando as manifestações favoráveis do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e da Assessoria Técnico-Policial - ATP, desta Pasta, constantes do Processo Protocolo Geral GS 5418/12;

Resolve:

Artigo 1º - Fica delimitada como "Área de Segurança" o trecho de via pública situado defronte ao imóvel onde se encontram instaladas as dependências do Fórum da Comarca de Itaquaquecetuba, descritos pelo Centro de Engenharia de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN como "Área 15 Estrut - Estrada de Santa Isabel, 1.170 a 1.194 - ITAQUAQUECETUBA - SP".

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, ficam proibidos o estacionamento e parada de qualquer veículo na área delimitada, nos termos do artigo 5º da Resolução CONTRAN 302/08.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-71, de 30-6-2014

Fixa o valor a ser pago a quem fornecer informações válidas quanto à localização de Marcelo Geraldo Alves Ferreira, conhecido como Buda.

O Secretário da Segurança Pública, a vista do disposto no artigo 2º do Decreto 46.505/2002, e da Resolução SSP 43, de 06-05-2014, Resolve:

Artigo 1º - Nos termos do art. 2º, da Resolução SSP 43, de 06-05-2014, fixa em R\$ 5.000,00 o valor a ser pago a quem fornecer informações que levem à localização do procurado Marcelo Geraldo Alves Ferreira, conhecido como Buda, foragido do Centro de Detenção Provisória

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA NO RESID. LAURENTIZ**

Unidade Orçamentária	02.07.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0021.1.098.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.619.158,97

repasso banco do povo

Unidade Orçamentária	02.02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005.000	Ficha:	NOVA
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.000,00

SUPERAVID - SANTA CRUZ**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**

Unidade Orçamentária	02.02.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 62.575,00

Unidade Orçamentária	02.04.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0027.2.044.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.885,31

Unidade Orçamentária	02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS
15.451.0023.2.022.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.861,00

Unidade Orçamentária	02.12.02	SETOR DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0022.2.021.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.400,00

Unidade Orçamentária	02.06.01	SEC. EMPREGO RELAÇÃO TRABALHO
11.332.0015.2.016.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.224,00

ANULAR

Unidade Orçamentária	02.07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2.039.000	Ficha:	143
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0018.2.019.000	Ficha:	160
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 250.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1.041.000	Ficha:	1786
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 450.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1.041.000	Ficha:	1787
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2.039.000	Ficha:	147
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.495,00

Unidade Orçamentária	02.07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1.088.000	Ficha:	1690
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0021.1.097.000	Ficha:	1875
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 120.495,00

SUPLEMENTAR

COREÇÃO DE CÓDIGO DE APLICAÇÃO

Unidade Orçamentária	02.07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1.041.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 650.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.017.000	Ficha:	132
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 320.495,00

Unidade Orçamentária	02.07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2.039.000	Ficha:	146
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 550.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1.088.000	Ficha:	NOVA
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	02.07.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0021.1.097.000	Ficha:	NOVA

4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 120.495,00
-----------	---------------------	----------------

Total Anulação:	1.740.990,00
Total Suplementação:	1.740.990,00